



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 11 / 2026

PROPOSTA

Nº : 77/2026/DECDSJ/DICUL

Realizada em: 02/06/2026

DELIBERAÇÃO Nº : 248/2026

ASSUNTO : Programa de Bolsas artísticas d'A Gráfica 2026 - normas

Setúbal afirma-se como um território em permanente construção cultural, em linha com os princípios definidos no Plano Estratégico Municipal da Cultura Setúbal 2030, que valoriza a cultura como eixo estruturante do desenvolvimento sustentável, da coesão social e da identidade territorial.

Neste contexto, A Gráfica – Centro de Criação Artística assume-se como dispositivo estratégico de concretização dessas orientações, funcionando como espaço de experimentação, encontro e produção artística contemporânea, promovendo a articulação entre criação, comunidade e território, e contribuindo para o reforço do ecossistema cultural local.

Pretende-se, assim, consolidar o programa de Bolsas Artísticas d'A Gráfica, reforçando o seu alinhamento com os eixos estratégicos de apoio à criação, valorização dos agentes culturais e participação ativa das comunidades, promovendo projetos que dialoguem com o território, estimulem práticas colaborativas e aprofundem a relação entre artistas e públicos.

Para o presente ano, propõe-se ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das Normas de Participação do programa Bolsas Artísticas d'A Gráfica 2026, constantes do Anexo 1 à presente proposta, prevendo a atribuição de um apoio financeiro no valor unitário de 2.000,00€ (dois mil euros) por projeto, podendo ser selecionados até 5 (cinco) projetos, sendo uma das bolsas destinada exclusivamente a um artista ou a um coletivo artístico com residência fixada no Concelho de Setúbal.

Cabimentado na rubrica orçamental 07 0201 0701 2005 A 7

Anexos:

DICUL. Anexo 1. Normas Programa Bolsas Artísticas d'A Grafica_ 02 de junho 2026

DICUL. Anexo 2. Normas Programa Bolsas Artísticas d'A Grafica_ 02 de junho 2026

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/27	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
E0701	slgomes	2026/05/27	2520	2026

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA DE BOLSAS ARTÍSTICAS D` A GRÁFICA 2026 - NORMAS - PROPOSTA N.º 77/2026/DECDSJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 07 DECDJ-DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS,
SAÚDE E JUVENTUDE
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2005 A 7
CULTURA
Actividades da Divisão de Cultura e Património

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
59.584,71
A CABIMENTAR
10.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
49.584,71

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/27

SERVIÇO REQUISITANTE

DICUL-Divisão de Cultura

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL



Bolsas Artísticas d'A Gráfica 2026

Normas de Participação

Preâmbulo

Setúbal afirma-se como um território em permanente construção cultural, em linha com o Plano Estratégico Municipal da Cultura Setúbal 2030, que reconhece a cultura como eixo estruturante do desenvolvimento sustentável, da coesão social e da identidade territorial.

A Gráfica - Centro de Criação Artística constitui um espaço municipal de experimentação, produção e encontro artístico, orientado para a relação entre criação contemporânea, território e comunidade.

O programa Bolsas Artísticas d'A Gráfica destina-se a apoiar projetos artísticos desenvolvidos em articulação com o território envolvente, promovendo práticas contextualizadas, colaborativas e com envolvimento de públicos.

Para o ano de 2026, são atribuídas até 5 (cinco) bolsas, no valor unitário de 2.000,00€ (dois mil euros), perfazendo um montante global máximo de 10.000,00€ (dez mil euros).

Artigo 1.º

Objeto

1. As presentes normas definem as condições de submissão de projetos, seleção, atribuição e acompanhamento das Bolsas Artísticas d'A Gráfica 2026.
2. As bolsas destinam-se ao desenvolvimento de projetos artísticos com incidência no território envolvente d'A Gráfica.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

1. Os projetos devem desenvolver-se no espaço d'A Gráfica - Centro de Criação Artística, envolvendo a comunidade dos bairros e ruas adjacentes.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do presente programa, entende-se por território o conjunto de:
 - a) pessoas e comunidades residentes;
 - b) organizações e agentes locais;
 - c) dinâmicas sociais, culturais e económicas existentes.

Artigo 3.º
Objetivos

Constituem objetivos do programa:

- a) Apoiar a criação artística contemporânea em contexto;
- b) Promover a relação entre práticas artísticas e território;
- c) Incentivar processos participativos e colaborativos;
- d) Fomentar o envolvimento de públicos diversos;
- e) Contribuir para o desenvolvimento cultural local.

Artigo 4.º
Elegibilidade

1. Podem submeter projetos:
 - a) artistas individuais;
 - b) coletivos artísticos.

2. Os proponentes devem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
 - b) Ter residência fiscal em Portugal;
 - c) Desenvolver atividade artística comprovada;
 - d) Ter situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

3. Os comprovativos referidos na alínea d) devem ser apresentados no prazo máximo de 15 dias após a comunicação de seleção.

4. Não são elegíveis:
 - a) projetos exclusivamente escolares;
 - b) projetos de carácter amador sem enquadramento artístico consistente.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º

Condições dos projetos

1. Cada proponente ou coletivo pode submeter apenas um projeto.
2. Caso sejam submetidos vários projetos pelo mesmo proponente, apenas é considerado o primeiro projeto recebido.
3. Os projetos:
 - a) não necessitam de ser inéditos;
 - b) podem acumular com outros apoios, desde que tal seja declarado.
4. Os proponentes são integralmente responsáveis por:
 - a) direitos de autor;
 - b) licenças;
 - c) autorizações necessárias à execução do projeto.

Artigo 6.º

Submissão de projetos

1. O período de submissão de projetos decorre entre 05 de junho e 6 de julho de 2026, até às 23h59 (hora de Portugal Continental).
2. Os projetos são submetidos exclusivamente através de formulário online disponibilizado pela Câmara Municipal de Setúbal.
3. É obrigatória a entrega de um dossier de projeto em formato PDF.
4. O dossier não pode exceder 10 páginas A4 e deve conter:
 - a) descrição do projeto;
 - b) enquadramento e relação com o território;
 - c) identificação da equipa;
 - d) cronograma;
 - e) orçamento detalhado;
 - f) outros elementos relevantes
 - g) no caso de residência no concelho de Setúbal, deverá ser apresentada prova de residência, para efeitos de elegibilidade à majoração associada a uma das bolsas a atribuir.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

5. A não entrega de qualquer elemento obrigatório determina a exclusão do projeto.

Artigo 7.º

Execução dos projetos

1. A execução dos projetos devem decorrer entre setembro de 2026 e julho de 2027.
2. Os projetos devem incluir obrigatoriamente:
 - a) pelo menos um momento de interação com o território;
 - b) uma apresentação pública.

Artigo 8.º

Seleção

1. A análise dos projetos é realizada pela equipa técnica d'A Gráfica, integrada na Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Setúbal.
2. São critérios de análise:
 - a) qualidade e coerência do projeto (25%);
 - b) percurso e capacidade de execução dos proponentes (15%);
 - c) relação com o território (25%);
 - d) metodologia de trabalho (20%);
 - e) viabilidade técnica e financeira (15%).
3. Uma das bolsas a atribuir, desde que cumpridos os critérios de análise, é exclusiva a artistas residentes no concelho de Setúbal ou a coletivos em que a maioria dos seus membros resida no concelho de Setúbal (cerca de 75%).
4. Em caso de empate que implique ultrapassar o limite máximo de 5 (cinco) projetos selecionados, é utilizado como critério de desempate a data e hora de submissão dos projetos, sendo privilegiados os projetos submetidos mais cedo.
5. A Câmara Municipal de Setúbal pode solicitar esclarecimentos adicionais durante o processo de análise dos projetos.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 9.º

Decisão e comunicação

1. Os projetos selecionados são comunicados por correio eletrónico aos proponentes.
2. Os resultados são divulgados no sítio institucional e canais oficiais até 30 de julho de 2026.
3. Da decisão não cabe recurso.

Artigo 10.º

Apoio financeiro

1. Cada projeto selecionado recebe uma bolsa no valor de 2.000,00€ (dois mil euros).
2. O pagamento é efetuado da seguinte forma: 75% após comunicação da seleção e 25% após conclusão e validação do projeto.

Artigo 11.º

Apoios complementares

Podem ser disponibilizados, mediante disponibilidade:

- a) espaço de trabalho;
- b) apoio técnico;
- c) divulgação do projeto.

Não são assegurados:

- a) alojamento;
- b) alimentação;
- c) deslocações.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 12.º

Obrigações dos beneficiários

Os beneficiários comprometem-se a:

- a) executar o projeto conforme aprovado;
- b) garantir interação com o território;
- c) participar em momentos de acompanhamento, quando solicitados;
- d) utilizar adequadamente os recursos disponibilizados;
- e) mencionar o apoio da Câmara Municipal de Setúbal em todos os materiais de divulgação, com a seguinte designação: **"Bolsas Artísticas d'A Gráfica 2026 | Câmara Municipal de Setúbal"**

Artigo 13.º

Incumprimento

1. O incumprimento das presentes normas, quando não devidamente justificado por motivo de força maior, pode determinar:
 - a) o cancelamento da bolsa;
 - b) a inibição de participação em futuros programas promovidos n'A Gráfica;
 - c) a devolução total ou parcial do apoio financeiro já atribuído.
2. A prestação de falsas declarações determina a exclusão imediata do projeto, bem como a eventual reposição dos montantes entretanto recebidos.

Artigo 14.º

Esclarecimento de dúvidas

1. As dúvidas relativas à interpretação das presentes Normas de Participação, bem como à submissão ou execução dos projetos, devem ser apresentadas por escrito.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados para: agrafica@mun-setubal.pt



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

3. As respostas serão asseguradas pela equipa técnica d'A Gráfica, no prazo de acordo com a tramitação interna dos serviços.

Artigo 15.º

Casos omissos

1. As situações não previstas nas presentes Normas de Participação são analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Setúbal.
2. As decisões da Câmara Municipal de Setúbal sobre casos omissos são definitivas.

Bolsas Artísticas d'A Gráfica 2026 — Grelha de Avaliação

Critérios e Ponderações	
Critério	Peso
a) Qualidade e coerência do projeto	25,0%
b) Percorso e capacidade de execução dos candidatos	15,0%
c) Relação com o território	25,0%
d) Metodologia de trabalho	20,0%
e) Viabilidade técnica e financeira	15,0%
Total	100,0%

✓OK

N.º de bolsas a atribuir	5
Bolsas exclusivas a residentes em Setúbal	1

Análise dos projetos

Nº	Projeto	Residente em Setúbal	(a) Qualidade (25%)	(b) Percorso (15%)	(c) Território (25%)	(d) Metodologia (20%)	(e) Viabilidade (15%)	Pontuação ponderada	Elegível à bolsa exclusiva	Classificação	Resultado
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											

Notas

- Pontuações de cada critério a inserir numa escala de 0 a 100. A pontuação ponderada resulta da soma das pontuações multiplicadas pelos respetivos pesos.
- Uma bolsa é exclusiva ao projeto melhor classificado cujos candidatos residam no concelho de Setúbal (ou, no caso de coletivos artísticos, cuja maioria dos membros aí resida), desde que tenham pontuação positiva (>0) em todos os critérios.
- As restantes 4 bolsas são atribuídas pela ordem decrescente da pontuação ponderada obtida pelos demais candidatos, sem prejuízo da bolsa exclusiva.
- Se nenhuma candidatura cumprir as condições da bolsa exclusiva, esta reverte para o concurso geral e são selecionadas as 5 candidaturas com maior pontuação ponderada.
- Os campos a amarelo são editáveis; os restantes são calculados automaticamente.
- Em caso de empate na pontuação, prevalece o critério de desempate previsto no Artigo 8.º das Normas (data e hora de submissão da candidatura).
- Legenda: linha laranja = bolsa exclusiva; linha verde = bolsa atribuída por mérito.